



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83.980-970 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Lei N° 543/2002

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a comprar da Companhia Paranaense de Energia - Copel, o Imóvel que especifica.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a adquirir o Imóvel de Propriedade da Companhia Paranaense de Energia - Copel, Imóvel localizado a Rua Gasparina Simas Milléo, Nº 269 Matricula Nº 018927, com área de 503,10 m2.

Artigo 2º - O Imóvel descrito no artigo acima citado, será adquirido com a finalidade de abrigar as novas instalações da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Artigo 3º - O valor da aquisição será de R\$ 15.476,88 (Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Artigo 4º - O pagamento será realizado da seguinte forma: 01 (uma) entrada, e o restante pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, que será debitada no encontro de contas, que a Prefeitura paga mensalmente a Copel.

I - Entrada de R\$ 1.140,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais)

II - 24 Parcelas Fixas de R\$ 597,37 (Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação Orçamentária:

01.031.00012-001 Manutenção Câmara Municipal

0064- 44906100 - Aquisição de Imóveis.

PUBLICADO

JORNAL A TRIBUNA REGIONAL

DATA 29/04 a 05/05/2002

Nº

1183



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83.980-970 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Artigo 6º - Esta Lei, entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Antonio Olinto, 05 de Abril de 2002

José Cleomar Machiavelli
José Cleomar Machiavelli
Prefeito Municipal

PUEBLO OLINTO

JORNAL _____

DATA _____

Nº _____

LEI Nº _____